



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº088/2019
EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº002/2019

ELTON TATTO, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, a Lei Municipal n.º1.608/2018 de 25 de outubro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que estará Leiloando às **10hs do dia 19 de novembro de 2019**, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, nesta cidade de Pinheirinho do Vale - RS, bem patrimonial móvel de propriedade deste Município, conforme descrito no objeto deste Leilão, **devendo os interessados comparecer nos locais e horários estabelecidos nesse edital, para credenciamento.**

01 - DO OBJETO:

O objeto do presente Leilão consiste na venda do seguinte bem móvel de propriedade do Município de Pinheirinho do Vale – RS, obedecendo aos valores mínimos de arrematação, conforme discriminação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO BEM	Identificação do nº de registro no Patrimônio	Valor mínimo de arrematação
01	Uma Pá Carregadeira, marca Max Loader 936, modelo XM 935, amarela, Serie: 20133125283, chassi 1308080, motor 87558762, Ano de fabricação 2014.	7829	R\$ 65.000,00

02 – DO LOCAL:

O bem móvel estará exposto à visitação pública junto ao Parque Municipal de Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Rua Duque de Caxias, nº223, cidade de Pinheirinho do Vale - RS, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 7hs30min às 11hs30min e das 13hs às 17hs até o dia 18/11/2019.

03 – DO ESTADO DO OBJETO:

O bem móvel, objeto deste Leilão sera leiloado no estado de conservação em que se encontra.

04 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados deverão realizar o credenciamento na sala da comissão de licitação, sito no Centro Administrativo, Rua Duque de Caxias, 223, Centro de

“Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir”



Pinheirinho do Vale – RS, no horário das 08hs às 09hs45min, do dia 19 de novembro de 2019.

4.1.1 – Por conveniência e interesse público, o leiloeiro poderá estender o horário de credenciamento, para atender aos interessados que efetuaram o depósito da caução de que trata os itens 4.2 e 4.3 seguintes até o momento marcado para início do leilão. No entanto não será admitido credenciamento para interessados retardatários que efetuarem o depósito caução após o horário e data agendada para início do leilão público.

4.2 – O interessado em participar do leilão, poderá efetuar em até 48(quarenta e oito) horas antes do início da sessão do leilão depósito do valor correspondente ao pagamento da caução na **importância de 10% (dez por cento) da avaliação inicial do(s) item(s), junto ao Banco Banrisul (041), Agência 0817, Conta Corrente: 04.006622.0-0 (Alienação de Bens).**

4.3 – O interessado em participar do leilão também poderá efetuar antes do início da sessão do leilão o pagamento da caução na importância de 10% (dez por cento) da avaliação inicial, em moeda corrente nacional, junto a tesouraria e agilizar junto à Comissão de Licitação/Leilão o credenciamento prévio com ciência das condições do bem, nos termos exigidos nesse edital.

4.4 - Será aceita a participação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na aquisição dos bens, que comparecerem no local da realização do leilão e efetuarem o credenciamento que será aceito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Pessoa física:

- a) Carteira de Identidade e CPF cópia autenticada ou cópia mais original para autenticação pelo leiloeiro;
- b) Comprovante da caução;
- c) Assinatura do formulário do credenciamento.

2. Pessoa Jurídica;

- a) Cartão da CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- b) Carteira de Identidade e CPF com poderes de gerência da empresa ou procuração para representar a empresa na presente licitação.
- c) Comprovante da caução;
- d) Assinatura do formulário de credenciamento.

4.5 – O participante interessado deverá entregar ao leiloeiro, credenciamento com comprovante da caução acompanhado dos documentos descritos no item anterior.



4.6 – A caução no limite de 10%, depositada antecipadamente, deverá ser prestada a cada bem individualmente cujo participante tenha interesse, não sendo permitido ao interessado participar com lances cujo bem não tenha prestado caução.

4.7 - Será vencedor o participante que oferecer o maior lance, o qual não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido no objeto do presente Edital.

4.8 - Somente serão aceitos lances efetuados em moeda corrente nacional.

05 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O arrematante deverá depositar antecipadamente nos termos desse edital o valor equivalente a 10% (dez por cento) da avaliação inicial a título de caução, para poder participar do leilão, sendo este valor considerado como pagamento parcial a vista para o vencedor da arrematação do bem.

5.2 - Fica o arrematante obrigado a pagar o saldo remanescente do valor do bem arrematado, num prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do Leilão, oportunidade em que a Prefeitura Municipal efetuará a transferência dos bens ao arrematante.

5.3 - Por ocasião do pagamento à Prefeitura Municipal do valor correspondente ao bem arrematado neste Leilão, fica expressamente vedado qualquer compensação com quaisquer espécies de créditos ou débitos, independente de quem seja o participante que tentar fazer uso de tal expediente.

06 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases do presente Leilão, cabem recursos de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O proponente vencedor no descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Leilão, sofrerá as sanções constantes no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1 - O presente Leilão será procedido por servidor da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, designado pela Administração.

8.2 - Os bens objeto desta licitação serão Leiloados no estado em que se

"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"



encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos, incorreções ou irregularidades.

8.3 – O presente processo licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.4 – No pagamento efetuado com cheque, os bens objeto desta licitação, somente serão transferidos ou entregues após a compensação.

8.5 – Só poderão se manifestar na sessão de leilão, o(a) leiloeiro(a), a comissão de leilão e os participantes credenciados.

8.6 – O bem sera leiloadado individualmente, com anotações individuais de arrematação por cada bem alienado em ata ou documento próprio.

8.7 – O arrematante terá que efetuar o pagamento do valor do bem arrematado em até 10 (dez dias) úteis, após o leilão, sendo que será abatido do pagamento o valor da caução inicial depositada na tesouraria.

8.8 – A falta de pagamento da arrematação no prazo estipulado no item anterior, será considerado como desistência do arrematante, caso em que o arrematante perderá o 10% (dez por cento) da caução depositada e o Município poderá convocar o segundo colocado concedendo o prazo dos mesmos 10 (dez) dias úteis para pagar o bem.

8.9 – O arrematante que desistir do lance perderá a caução na importância de 10% (dez por cento) do valor da avaliação do bem, depositado junto a tesouraria ou conta bancaria.

8.10 – Os participantes que não arrematarem nenhum bem terão seus valores da caução restituídos via depósito/transferência bancária em conta bancária em nome do Credenciado Participante em até 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão para quem efetuou caução bancaria e para quem efetuou a caução no caixa poderá restituir a caução após o encerramento da sessão do leilão.

8.11- Fica reservado ao Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale – RS, o direito de anular ou revogar este Leilão, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização aos licitantes.

8.12- Faz parte deste edital o Relatório Fotográfico.

8.13 - Maiores informações sobre o presente Leilão, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS, junto ao Setor de Compras e Licitações em horário de expediente, ou pelo fone (55) 3792-1102/1060

"Pinheiro do Vale, bom de morar melhor para investir"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



ou através do site www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

Município de Pinheirinho do Vale - RS, em 31 de outubro de 2019.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal

"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone/Fax: |55| 3792-1102/1075/1060 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-00
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: pmpvadministracao@uol.com.br / pmplicitacao@uol.com.br